

## INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2012

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ – CODAPAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS OBJETIVANDO DISCIPLINAR O CONTROLE E DESCARTE DAS AMOSTRAS COLETADAS E CLASSIFICADAS NAS UNIDADES OPERACIONAIS DE CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA E TENDO EM VISTA A INCORPORAÇÃO DA CLASPAR – EMPRESA PARANAENSE DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS PELA CODAPAR, CONF. LEI ESTADUAL Nº 17.071/2012, DE 23/01/2012.

### RESOLVE:

I – Reeditar a Normatização relativa ao descarte de amostras coletadas e classificadas, de soja, milho e outros produtos.

II – As instruções, critérios e orientações compõem o anexo 1 à presente.

### CUMPRASE!

Curitiba, 12 de setembro de 2012.



**Sinval Tadeu Amaral Reis**  
Diretor Técnico Operacional



**Silvestre Dimas Staniszewski**  
Diretor Presidente



**Jair Pedro Vendruscolo**  
Diretor de Desenvolvimento



**Walter Hiroshi Yokoyama**  
Diretor de Administração e Finanças

**SECRETARIA DA AGRICULTURA  
E DO ABASTECIMENTO**

## ANEXO 1

### **Normatização para destino de descartes de amostras de soja, milho e outros produtos – Todas as Unidades Operacionais de Classificação**

**Objetivo :** Normatizar os procedimentos para a doação e venda dos descartes de amostras de soja e milho, provenientes da classificação conforme Lei Federal 9.972/00 (Postos de Classificação e de Laboratórios), visando dar transparência e legalidade a este procedimento.

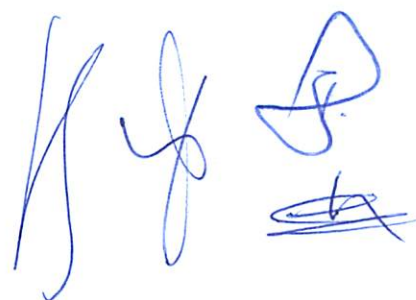
**Do descarte:** Após cumpridas as etapas de classificação e não havendo mais a necessidade da contraprova, as amostras serão descartadas em lugar comum, sendo separadas por produto e doadas para entidades assistenciais devidamente cadastradas e legalizadas pelo Município e o Estado, quando o volume não for significativo. Quando este volume for considerado economicamente viável, gerando uma receita significativa para a Codapar, estes produtos sofrerão processo legal de venda a terceiros.

**Do transporte:** O transporte será efetuado pela entidade assistencial em caso de doação ou de terceiros quando for o caso de venda, ficando a Codapar sem ônus ou obrigação por este transporte.

**Do depósito:** Os produtos ficarão armazenados em Postos de Classificação e Laboratórios, ou em armazéns, que reúnam dentre outras das normas legais, condições de segurança, preservação da qualidade, e adequado controle físico contábil dos produtos ali depositados.

**Do controle interno:** Os controles internos serão realizados através de planilhas mensais, onde serão discriminados (peso das amostras por produto descartado, entidade beneficiada, recibos de entrega, etc.). Estes documentos ficarão em arquivo no local, encaminhando-se uma via para a Gerência de Operações Logísticas - GOPL.

**Da responsabilidade:** Todas as etapas do processo serão de responsabilidade do Chefe do Posto de Classificação, com a autorização do Gerente de Operações Logísticas - GOPL.



**SECRETARIA DA AGRICULTURA  
E DO ABASTECIMENTO**